



Câmara Municipal de Caieiras

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/86

O DOUTOR MILTON VALBUZA SILVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Caieiras, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental;

R E S O L V E

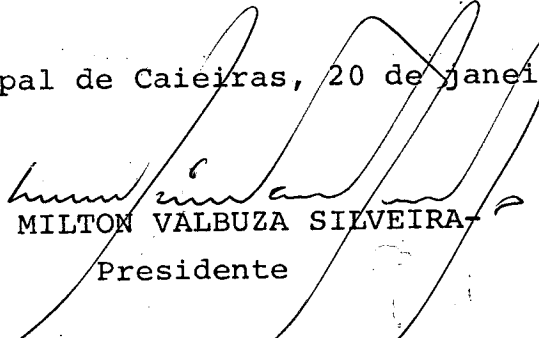
1. CONVOCAR os senhores Vereadores para uma Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 22 de janeiro de 1986, às 9:00 horas, para apreciação da seguinte matéria:

NO EXPEDIENTE

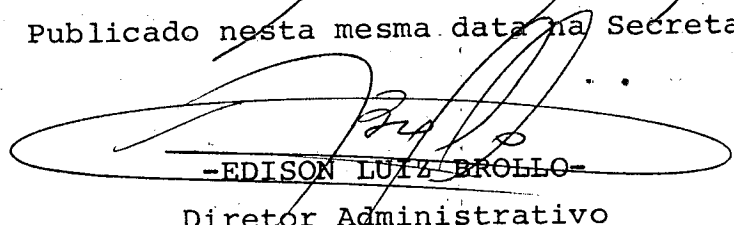
- Projeto de Lei nº 1837/86, da Mesa da Câmara, dispondo sobre reajuste dos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caieiras e dando outras providências.

2. DÊ-SE CIÊNCIA do inteiro teor deste Edital de Convocação aos senhores Vereadores.

Câmara Municipal de Caieiras, 20 de janeiro de 1986.


-DR. MILTON VALBUZA SILVEIRA-
Presidente

Publicado nesta mesma data na Secretaria da Câmara.


-EDISON LUIZ BROLLO-
Diretor Administrativo



0966

Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE LEI Nº 1837/86

(20 de janeiro de 1986)

AS COMISSÕES DE:

S. S. em

PRESIDENTE

DISPÕE sobre reajuste dos vencimentos dos Ser-
vidores da Câmara Municipal de Caiei-
ras e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º - Fica concedido o reajuste de 80 %
(oitenta por cento) sobre os vencimentos dos funcionários da Câ-
mara Municipal de Caieiras, extensivo aos inativos, a partir de
1º de janeiro de 1986, ficando fazendo parte integrante desta
Lei a Tabela de Referências e Vencimentos.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execu-
ção da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do
orçamento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, 20 de janeiro de 1986.

-DR. MILTON VALBUZA SILVEIRA-

Presidente

-JOSE LIRA GUEDES-

1º Secretário

-AFDÔQUIA CHAIB FERREIRA NEVES-

2a. Secretária

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 22/01/86
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Caieiras

TABELA DE REFERÊNCIAS DE VENCIMENTOS

<u>SITUAÇÃO ANTIGA</u>		<u>SITUAÇÃO NOVA</u>	
A.....	Cr\$ 334.147	A.....	Cr\$ 601.465
B.....	Cr\$ 367.561	B.....	Cr\$ 661.610
C.....	Cr\$ 414.343	C.....	Cr\$ 745.817
D.....	Cr\$ 467.807	D.....	Cr\$ 842.053
E.....	Cr\$ 507.904	E.....	Cr\$ 914.227
F.....	Cr\$ 537.309	F.....	Cr\$ 967.156
G.....	Cr\$ 614.831	G.....	Cr\$ 1.106.696
H.....	Cr\$ 768.539	H.....	Cr\$ 1.383.370
I.....	Cr\$ 865.441	I.....	Cr\$ 1.557.794
J.....	Cr\$ 952.985	J.....	Cr\$ 1.715.373
L.....	Cr\$ 1.048.555	L.....	Cr\$ 1.887.399
M.....	Cr\$ 1.102.686	M.....	Cr\$ 1.984.835
N.....	Cr\$ 1.153.477	N.....	Cr\$ 2.076.259
O.....	Cr\$ 1.436.833	O.....	Cr\$ 2.586.299
P.....	Cr\$ 1.537.077	P.....	Cr\$ 2.766.739
Q.....	Cr\$ 1.704.152	Q.....	Cr\$ 3.067.474
R.....	Cr\$ 1.837.811	R.....	Cr\$ 3.308.060
S.....	Cr\$ 2.004.886	S.....	Cr\$ 3.608.795
T.....	Cr\$ 2.138.545	T.....	Cr\$ 3.849.381
U.....	Cr\$ 2.272.202	U.....	Cr\$ 4.089.964



Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE LEI Nº 1837/86

(20 de janeiro de 1986)

DISPÕE sobre reajuste dos vencimentos dos Ser-
vidores da Câmara Municipal de Caiei-
ras e dá outras providências.

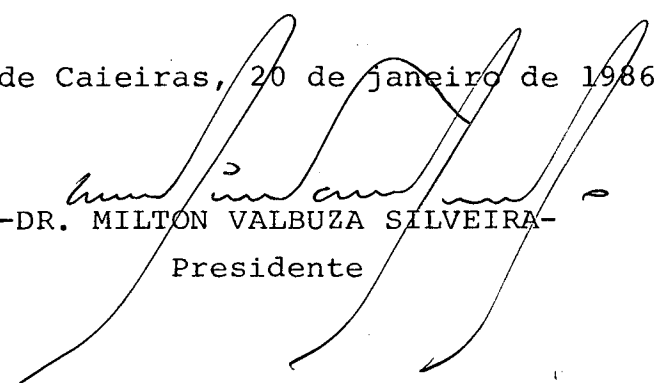
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º - Fica concedido o reajuste de 80 %
(oitenta por cento) sobre os vencimentos dos funcionários da Câ-
mara Municipal de Caieiras, extensivo aos inativos, a partir de
1º de janeiro de 1986, ficando fazendo parte integrante desta
Lei a Tabela de Referências e Vencimentos.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execu-
ção da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do
orçamento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, 20 de janeiro de 1986.


-DR. MILTON VALBUZA SILVEIRA-
Presidente

-JOSÉ LIRA GUEDES-
1º Secretário


-AFDÔQUIA CHAIB FERREIRA NEVES-
2a. Secretária



Câmara Municipal de Caieiras

0970

TABELA DE REFERÊNCIAS DE VENCIMENTOS

<u>SITUAÇÃO ANTIGA</u>		<u>SITUAÇÃO NOVA</u>	
A.....	Cr\$ 334.147	A.....	Cr\$ 601.465
B.....	Cr\$ 367.561	B.....	Cr\$ 661.610
C.....	Cr\$ 414.343	C.....	Cr\$ 745.817
D.....	Cr\$ 467.807	D.....	Cr\$ 842.053
E.....	Cr\$ 507.904	E.....	Cr\$ 914.227
F.....	Cr\$ 537.309	F.....	Cr\$ 967.156
G.....	Cr\$ 614.831	G.....	Cr\$ 1.106.696
H.....	Cr\$ 768.539	H.....	Cr\$ 1.383.370
I.....	Cr\$ 865.441	I.....	Cr\$ 1.557.794
J.....	Cr\$ 952.985	J.....	Cr\$ 1.715.373
L.....	Cr\$ 1.048.555	L.....	Cr\$ 1.887.399
M.....	Cr\$ 1.102.686	M.....	Cr\$ 1.984.835
N.....	Cr\$ 1.153.477	N.....	Cr\$ 2.076.259
O.....	Cr\$ 1.436.833	O.....	Cr\$ 2.586.299
P.....	Cr\$ 1.537.077	P.....	Cr\$ 2.766.739
Q.....	Cr\$ 1.704.152	Q.....	Cr\$ 3.067.474
R.....	Cr\$ 1.837.811	R.....	Cr\$ 3.308.060
S.....	Cr\$ 2.004.886	S.....	Cr\$ 3.608.795
T.....	Cr\$ 2.138.545	T.....	Cr\$ 3.849.381
U.....	Cr\$ 2.272.202	U.....	Cr\$ 4.089.964